

EDITAL Nº 0021/2026
PROCESSO Nº 0128/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 021/2026

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, por meio de sua Equipe de Compras designada pela Portaria nº 031/2026, de 14 de abril de 2026, com sede na Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), CEP 39.560-000, Salinas/MG, realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto Federal nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIVROS INFANTIS, OBRAS VOLTADAS À LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS E MATERIAIS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS CUIDOTECAS E DOS CURSOS DO PROGRAMA MULHERES MIL + CUIDADOS DOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG**, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, com a finalidade de estruturar e fortalecer os espaços destinados ao atendimento das crianças, viabilizar a realização de atividades pedagógicas, recreativas e de incentivo à leitura, bem como proporcionar ambiente adequado ao desenvolvimento cognitivo, social, cultural e emocional das crianças atendidas pelo Projeto Mulheres Mil + Cuidados, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos. .

Os interessados poderão apresentar propostas em conformidade com as disposições deste Edital e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência, observadas as especificações técnicas mínimas, os critérios de aceitabilidade das propostas, as condições de habilitação e as demais exigências estabelecidas pela FADETEC.

As propostas poderão ser encaminhadas por meio dos serviços postais, transportadora ou eletronicamente para o endereço de e-mail licitacao@fadetec.org.br, acompanhadas de assinatura eletrônica ou firma reconhecida em cartório. Na hipótese de entrega presencial por representante legal da empresa, a exigência de assinatura eletrônica ou reconhecimento de firma poderá ser dispensada, desde que a documentação seja apresentada em sua via original devidamente assinada.

A íntegra deste Edital e do respectivo Termo de Referência poderá ser obtida no sítio eletrônico da FADETEC, disponível em <https://fadetec.org.br/edital-0021-2026> ou presencialmente em sua sede, localizada na Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas–Taiobeiras), Salinas/MG, CEP 39.560-000, no horário das **08h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira. Todos os atos e comunicações referentes a esta Seleção Pública serão divulgados no mesmo endereço eletrônico, garantindo-se ampla publicidade e transparência ao procedimento.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA: às 09h00min, do dia 07 de agosto de 2026, na sede da FADETEC, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG- 404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000.

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1. Constitui objeto da presente Seleção Pública o fornecimento de **MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIVROS INFANTIS, OBRAS VOLTADAS À LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS E MATERIAIS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS CUIDOTECAS E DOS CURSOS DO**

PROGRAMA MULHERES MIL + CUIDADOS DOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, integrante deste Edital.

1.2. O valor estimado da contratação consta da tabela abaixo, elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela FADETEC, observados os princípios da economicidade, da vantajosidade e da razoabilidade, bem como as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014 e demais normas aplicáveis.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel sulfite A4 75g/m2. Caixa com 10 resma de papel formato A4, caixa com 10 pacotes com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75g/m2, 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora. Embalagem com proteção adequada	Caixa	17	R\$ 254,33	R\$ 4.323,61
02	PAPEL CARTOLINA , gramatura mínima 120 g/m2, tamanho médio de 48 centímetros por 66 centímetros, cores variadas, pacote com 100 folhas.	Pacote	8	R\$ 108,33	R\$ 866,64
03	PAPEL CAMURÇA. Descrição: cores variadas. Dimensões: 40x60cm. Gramatura: 85g/m2. Unidade de fornecimento: pacote com 25 folhas	Pacote	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
04	PAPEL CREPOM , material celulose vegetal, cores variadas, dimensões aproximadas de 2 metros e comprimento e 48 centímetros de largura. Unidade de fornecimento: pacote com 10 folhas	Pacote	83	R\$ 17,17	R\$ 1.425,11
05	Massinha de modelar (cores sortidas) - massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12 un, cor sortida, características opcionais sem moldes, características adicionais atóxica O produto deve ser certificado pelo INMETRO. Validade de 12 meses a partir da data de	Pacote	208	R\$ 6,68	R\$ 1.389,44

	emissão da ordem de fornecimento.				
06	Giz de cera - GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REGULAGEM, caixa com 12 unidades O produto deve ser certificado pelo INMETRO. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Caixa	92	R\$ 6,65	R\$ 611,80
07	Lápis de cor - LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICOLOR, ATÓXICO, CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, O produto deve ser certificado pelo INMETRO. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Caixa	92	R\$ 18,58	R\$ 1.709,36
08	Canetinha hidrográfica: Tinta hidrográfica à base de água, lavável e atóxica, corpo cilíndrico em plástico resistente, tampa ventilada, conforme normas de segurança, cores variadas e intensas (mínimo 6 cores por conjunto). Destinadas a atividades escolares e artísticas de crianças de 3 a 12 anos adequadas para desenho, pintura, contorno e preenchimento. Caixa com 6 cores. O produto deve ser certificado pelo INMETRO. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Caixa	92	R\$ 8,48	R\$ 780,16
09	Cola branca (90g) líquida , indicada para trabalhos manuais e atividades pedagógicas, totalmente atóxica, adequada ao uso infantil. Aderência adequada a papel, cartolina, EVA, madeira leve e materiais escolares.	Frasco	92	R\$ 2,67	R\$ 245,64

	Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.				
10	Tesoura infantil de segurança , própria para atividades escolares e adequada a crianças de 3 a 12 anos, lâminas metálicas ou de material resistente, com pontas arredondadas, tamanho total entre 12 e 14 cm, cabo ergonômico em plástico resistente, cores variadas.	Unidade	115	R\$ 2,53	R\$ 290,95
11	Pincéis diversos (nos variados) : Pincéis de cabo curto destinados a atividades artísticas e pedagógicas, adequados para pintura infantil com tinta guache, acrílica escolar e outras tintas à base de água, cerda sintética macia e firme, não perdendo fios facilmente, cabo de madeira ou plástico resistente, com pintura atóxica e virola metálica ou plástica bem fixada.	Conjunto	60	R\$ 26,67	R\$ 1.600,20
12	Lixeira com pedal (plástica) para descarte de resíduos, com acionamento por pedal, sem contato manual. Capacidade: 30 litros, estrutura reforçada, dobradiças resistentes, fácil higienização e uso em ambiente escolar.	Unidade	12	R\$ 78,67	R\$ 944,04
13	Etiquetas adesivas coloridas variadas para identificação e organização.	Pacote	30	R\$ 6,63	R\$ 198,90
14	Relógio de parede educativo , próprio para uso escolar e adequado à faixa etária de 3 a 12 anos, confeccionado em material resistente, com diâmetro entre 25 e 30 cm, numeração ampliada e colorida, ponteiros diferenciados, visor em acrílico e funcionamento por pilha AA.	Unidade	6	R\$ 50,67	R\$ 304,02
15	Potes plásticos com tampa , destinados ao armazenamento de materiais diversos, confeccionados em plástico rígido livre de BPA, capacidade entre 300 ml e 2 L, superfície lisa e lavável, com tampa de encaixe firme e cores variadas ou translúcidas.	Unidade	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00

16	Caixas organizadoras pequenas de material: plástico rígido e lavável, com tampa encaixável ou articulada. Capacidade mínima: 5 L, cores variadas ou translúcidas, bordas reforçadas e empilháveis.	Unidade	30	R\$ 40,67	R\$ 1.220,10
17	Livros infantis e materiais de teatro educativo: Publicações destinadas ao público infantil, com conteúdo educativo, pedagógico e/ou recreativo, adequadas à faixa de 03 a 12 anos. Devem apresentar textos em linguagem apropriada, ilustrações compatíveis com o público-alvo, encadernação resistente e acabamento adequado ao uso contínuo. As obras devem atender às normas editoriais vigentes e contribuir para o desenvolvimento cognitivo, linguístico e social das crianças. Materiais de teatro educativo Conjunto de materiais destinados ao desenvolvimento de atividades de teatro educativo, voltados ao público infantil e/ou juvenil, com finalidade pedagógica, cultural e recreativa. Os materiais devem apresentar qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com as normas aplicáveis, sendo adequados ao uso em ambientes educacionais.	Kit	28	R\$ 27,33	R\$ 765,24
18	Livro infantil ilustrado, destinado ao público de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, produzido em material resistente e apropriado para uso contínuo por crianças. Deve conter narrativa adequada à faixa etária de 3 a 12 anos, com linguagem simples, clara e pedagógica. O conteúdo deve promover estímulo à leitura, desenvolvimento cognitivo, imaginação, alfabetização e habilidades socioemocionais.	Unidade	230	R\$ 6,35	R\$ 1.460,50

19	Livro infantil cartonado , destinado ao público de 3 a 12 anos, confeccionado com páginas rígidas para maior durabilidade e segurança no manuseio frequente. Deve conter conteúdo educativo ilustrado, apropriado ao desenvolvimento infantil, incentivando leitura, percepção visual, interpretação e imaginação.	Unidade	92	R\$ 24,33	R\$ 2.238,36
20	Quadro branco infantil , adequado ao uso escolar, superfície melamínica branca para marcadores apagáveis, moldura resistente com cantos arredondados, dimensões aproximadas de 120 × 90 cm, fácil limpeza e boa durabilidade.	Unidade	6	R\$ 121,67	R\$ 730,02
21	Livros recreativos infantis , apropriados para crianças de 3 a 12 anos, impressos em papel de boa gramatura, com ilustrações atrativas, histórias lúdicas, narrativas simples e envolventes, acabamento resistente e formato adequado ao manuseio infantil, estimulando imaginação, leitura e criatividade.	Unidade	170	R\$ 27,50	R\$ 4.675,00
22	Livros literários em Libras - Livros literários bilíngues (Libras e Português), destinados ao público infantil e juvenil, com ilustrações claras, sequências visuais, textos acessíveis, material resistente e conteúdos que promovem a cultura e a língua de sinais, adequados para uso educativo e recreativo.	Unidade	30	R\$ 27,28	R\$ 818,40
23	Dicionário ilustrado de libras . Ano de publicação: 2024. Capa do livro: Dura. Gênero: Enciclopédia, dicionário e linguística. Dimensões: 28cm largura x 21.5cm altura. 3 volumes.	Unidade	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
24	Livro de gramática da Língua Brasileira de Sinais , conteúdo teórico e descritivo, explicações estruturadas, exemplos ilustrados, páginas	Unidade	12	R\$ 58,67	R\$ 704,04

	de boa gramatura, adequado para estudo formal da língua, com foco em regras morfofossintáticas, semânticas e pragmáticas.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO:				R\$ 31.351,53	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.351,53 (Trinta e um mil trezentos e cinquenta e um e cinquenta e três centavos)

ATENÇÃO: As unidades de medida, especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, quantitativos e demais características dos itens encontram-se detalhados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. As licitantes deverão considerar integralmente as informações constantes daquele documento para elaboração de suas propostas, não sendo admitidas alegações de desconhecimento das especificações do objeto.

1.2.1. Nos preços propostos deverão estar compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, seguro, carga, descarga, embalagens, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela FADETEC.

1.2.2. A presente contratação será julgada pelo critério de **menor valor global**, considerando que o objeto é composto por **materiais pedagógicos, materiais de expediente, livros infantis, obras voltadas à Língua Brasileira de Sinais – Libras e materiais de apoio**, os quais possuem natureza complementar e se destinam à estruturação e ao adequado funcionamento das Cuidotecas e ao desenvolvimento das atividades do Programa Mulheres Mil + Cuidados. A contratação global possibilita a centralização da gestão contratual, da fiscalização, do recebimento e da logística de fornecimento, reduzindo custos administrativos e operacionais, assegurando a entrega integrada dos materiais e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a FADETEC, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Condições de participação

Poderão participar da presente Seleção Pública as pessoas jurídicas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Vedações à participação

Não poderão participar desta Seleção Pública as empresas:

- I – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – suspensas ou impedidas de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- III – que estejam em processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial/extrajudicial sem comprovação de viabilidade operacional;
- IV – reunidas em consórcio;
- V – que possuam em seu quadro societário ou funcional dirigente, empregado ou colaborador vinculado à FADETEC com potencial conflito de interesses;
- VI – que estejam inscritas em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

3.3. Habilitação jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- I – registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando cabível;
- IV – comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- V – declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, incluindo ausência de inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas;

3.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A documentação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

- I – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante;
- III – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante;
- IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante em anexo.

3.5. Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo há **60 (sessenta) dias** da data fixada para apresentação das propostas, salvo se constar prazo de validade diverso no próprio documento;
 - II – na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a participação mediante apresentação de comprovação de homologação judicial do plano de recuperação e demonstração de capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto.
- Serão aceitas certidões emitidas eletronicamente pelos Tribunais de Justiça competentes.

3.6. Qualificação técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- I – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos similares ao objeto contratado;
- II – Os atestados apresentados deverão demonstrar capacidade operacional compatível com o objeto licitado, podendo a Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores solicitar documentos complementares destinados à verificação de autenticidade, legitimidade e compatibilidade técnica;**
- III – Quando necessário, a participante deverá disponibilizar informações complementares para comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, incluindo, dentre outros:**
 - a) cópia do contrato relacionado ao atestado;
 - b) notas fiscais;
 - c) ordens de serviço ou instrumentos equivalentes;
 - d) endereço da contratante;

- e) local de execução dos serviços;
- f) contatos para realização de diligências;

3.7. Apresentação da proposta e documentos

Todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação, qualificação e classificação, bem como a Folha de Apresentação de Proposta e Documentos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, deverão constar no envelope denominado:

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Na forma e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.8. Rubrica da documentação

Após a abertura dos envelopes das empresas participantes, a Comissão poderá solicitar aos representantes eventualmente presentes que rubriquem os documentos constantes dos envelopes apresentados, visando garantir a integridade e transparência do procedimento.

3.9. Disponibilização digital da documentação

Na mesma sessão pública de abertura dos envelopes, a comissão poderá disponibilizar cópia digital da documentação apresentada pelas participantes, mediante encaminhamento aos endereços eletrônicos informados nas propostas, observado o princípio da transparência e o regular processamento da Seleção Pública.

3.10. Critério de classificação

As propostas serão classificadas segundo o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que atendidas integralmente:

- as especificações técnicas;
- as exigências de habilitação;
- os requisitos de aceitabilidade;
- as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atenderem às exigências do Edital;
- II – apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- III – apresentarem solução técnica incompatível com o objeto;
- IV – contiverem omissões, irregularidades ou inconsistências capazes de comprometer sua análise;
- V – apresentarem condições incompatíveis com a execução integral da contratação.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Forma de apresentação

As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados nas formas previstas no preâmbulo deste Edital, observadas as exigências de prazo, autenticidade, integridade e identificação dos documentos.

4.2. Responsabilidade da participante

A FADETEC não se responsabilizará por documentos:

- entregues fora do prazo;
- encaminhados para endereço eletrônico diverso do indicado neste Edital;
- não recebidos por falhas de transmissão;

- corrompidos;
- ilegíveis;
- incompletos;
- ou que não sejam efetivamente entregues à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

A responsabilidade pelo envio tempestivo e correto da documentação será exclusivamente da participante.

4.3. Entrega física

Os documentos encaminhados presencialmente, por serviços postais ou transportadora deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado, direcionado à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até a data e horário previstos para abertura da sessão pública.

A postagem ou remessa deverá ser realizada em prazo suficiente para garantir o recebimento tempestivo pela FADETEC, não sendo consideradas as datas de postagem como comprovação de entrega.

4.4. Identificação dos envelopes

Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC	FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2026	SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2026
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:	CNPJ:

4.5. Encaminhamento eletrônico

Na hipótese de envio eletrônico, a proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@fadetec.org.br, devidamente identificados no assunto da mensagem, contendo referência ao número da Seleção Pública e à razão social da participante.

Os arquivos eletrônicos deverão:

- estar legíveis;
- em formato PDF;
- organizados;
- devidamente assinados;
- e preferencialmente compilados em arquivos separados para proposta comercial e habilitação.

4.6. Recebimento da documentação

A documentação somente será considerada regularmente apresentada após confirmação de efetivo recebimento pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.7. Vedação à substituição posterior

Após encerrado o prazo de recebimento das propostas, não será admitida substituição, inclusão ou retirada de documentos, salvo diligências promovidas pela Comissão destinadas:

- à complementação de informações;
- ao esclarecimento de dúvidas;
- à verificação de autenticidade;

- ou à confirmação de condições preexistentes à data de abertura da Seleção Pública.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Forma de apresentação da proposta

A proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam comprometer sua compreensão, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador legalmente constituído.

Quando apresentada em meio físico, a proposta deverá conter rubrica em todas as páginas e assinatura ao final.

Quando apresentada em meio eletrônico, deverá conter assinatura eletrônica passível de verificação de autenticidade ou assinatura manual acompanhada da documentação pertinente.

5.2. Conteúdo mínimo da proposta

A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente:

- I – razão social da participante;
- II – número de inscrição no CNPJ;
- III – endereço completo, telefone e endereço eletrônico da empresa;
- IV – identificação do representante legal;
- V – descrição clara e detalhada do objeto ofertado, observadas integralmente as especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência;
- VI – indicação expressa de que a solução ofertada atende às especificações mínimas exigidas;
- VII – valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- VIII – prazo de validade da proposta;
- IX – declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

5.3. Composição dos preços

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, compreendendo a aquisição dos materiais, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela FADETEC.

5.4. Vinculação ao Termo de Referência

A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como reconhecimento de que a participante possui pleno conhecimento das características, especificações técnicas, condições de execução e demais elementos necessários ao fornecimento integral da solução pretendida.

5.5. Validade da proposta

As propostas apresentadas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de abertura da Seleção Pública, permanecendo válidas para todos os fins de contratação, assinatura do instrumento contratual e demais atos decorrentes do certame.

5.6. Critério de aceitabilidade

Somente serão aceitas propostas que:

- I – atenderem integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- II – apresentarem solução compatível com as especificações técnicas mínimas estabelecidas;
- III – apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado;
- IV – demonstrarem viabilidade de execução integral do objeto;
- V – não apresentarem condições incompatíveis, limitações ou omissões que comprometam a execução da contratação.

5.7. Desclassificação das propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado;
- II – deixarem de atender às exigências técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;
- III – apresentarem objeto diverso do solicitado;
- IV – contiverem vícios, ambiguidades, omissões ou irregularidades insanáveis;
- V – estabelecerem condições incompatíveis com o fornecimento integral da solução pretendida.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

6.1. Sessão pública

No dia, horário e local designados neste Edital, a Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores realizará sessão pública destinada ao recebimento, abertura, análise e julgamento das propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelas participantes.

6.2. Participação na sessão

Os atos públicos poderão ser acompanhados por qualquer interessado, porém somente participarão ativamente da sessão as empresas participantes ou seus representantes devidamente credenciados.

Não será permitida:

- a comunicação indevida entre participantes;
- manifestação que comprometa a regularidade dos trabalhos;
- atitudes desrespeitosas;
- tumultos;
- interferências incompatíveis com a condução regular da sessão pública.

6.3. Encerramento do prazo de recebimento

Encerrado o horário fixado para recebimento das propostas e documentos de habilitação, não será admitido o recebimento de novos envelopes, arquivos eletrônicos, complementações, substituições ou quaisquer adendos à documentação inicialmente apresentada, ressalvadas as diligências promovidas pela Comissão nos termos deste Edital.

6.4. Abertura e conferência da documentação

A Comissão procederá à identificação das participantes e à abertura dos envelopes físicos e/ou análise dos documentos encaminhados eletronicamente.

Os documentos apresentados poderão ser rubricados, conferidos e certificados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, quando houver.

6.5. Suspensão da sessão

Caso a Comissão entenda necessário para melhor análise técnica, jurídica ou documental, poderá suspender a sessão pública, designando nova data e horário para continuidade dos trabalhos, circunstância que será registrada em ata e divulgada às participantes.

Durante o período de suspensão, os documentos permanecerão sob guarda da Comissão até conclusão da fase correspondente.

6.6. Análise da habilitação

A Comissão realizará a análise da documentação de habilitação apresentada pelas participantes, verificando:

- regularidade jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- compatibilidade da documentação com as exigências deste Edital.

6.7. Critérios de inabilitação

Será considerada inabilitada a participante que:

I – deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

II – apresentar documentos vencidos, irregulares, ilegíveis ou incompatíveis com as exigências do certame, ressalvadas as hipóteses de regularização fiscal, social e trabalhista asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

III – não comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica, observando-se, quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o direito à regularização posterior na forma prevista pela Lei Complementar nº 123/2006;

IV – apresentar documentação contendo informações falsas ou inconsistentes;

V – deixar de apresentar proposta comercial na forma exigida neste Edital.

6.8. Análise das propostas comerciais

Concluída a fase de habilitação, a Comissão procederá à análise e julgamento das propostas comerciais das participantes habilitadas, na mesma sessão pública ou em ato posteriormente designado.

As propostas serão analisadas quanto:

- à compatibilidade técnica;
- ao atendimento das especificações do Termo de Referência;
- à exequibilidade;
- à conformidade formal;
- e ao critério de menor valor global.

6.9. Vedação à desclassificação posterior por motivo de habilitação

Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, diligências ou informações somente conhecidas após o julgamento.

6.10. Desclassificação de propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- apresentarem solução técnica incompatível;
- contiverem vícios insanáveis;
- comprometerem a execução integral do objeto.

6.11. Saneamento do procedimento

Se todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de até **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou propostas corrigidas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

6.12. Atas e registros

De todos os atos praticados serão lavradas atas circunstanciadas, contendo:

- registro dos participantes;
- decisões;
- manifestações;
- ocorrências;
- diligências;
- resultados;
- e demais atos relevantes do procedimento.

As atas poderão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

6.13. Publicidade dos atos

Os atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação, julgamento e demais decisões relativas à presente Seleção Pública serão divulgados no sítio eletrônico oficial da FADETEC: <https://fadetec.org.br/edital-0021-2026>

A divulgação eletrônica será considerada meio oficial de comunicação dos atos do certame.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado na presente Seleção Pública será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Análise das propostas

Na data designada para abertura da sessão pública, as propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, podendo os documentos ser rubricados e certificados pelos membros da Comissão e pelos representantes das participantes eventualmente presentes.

A Comissão poderá suspender a sessão pública para realização de análise técnica, diligências, esclarecimentos ou avaliação detalhada das propostas e documentos apresentados, designando nova data para continuidade dos trabalhos.

7.3. Verificação de conformidade

A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência, desclassificando, motivadamente, aquelas que:

- I – não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas;
- II – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- III – apresentarem objeto diverso ou incompatível com a contratação pretendida;
- IV – contiverem vícios, omissões, ambiguidades, irregularidades ou inconsistências que comprometam sua análise ou execução;
- V – apresentarem condições incompatíveis com o fornecimento integral da solução objeto da contratação.

7.4. Vedação de vantagens não previstas

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados, condições artificiais, propostas alternativas ou benefícios não expressamente autorizados no instrumento convocatório.

7.5. Classificação das propostas

As propostas consideradas válidas serão classificadas em ordem crescente de preços.

7.6. Critérios de desempate

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – disputa final entre os participantes empatados, quando possível;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio das participantes, quando houver elementos objetivos disponíveis;
- III – desenvolvimento, pela participante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme comprovação documental;
- IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriormente previstos, a classificação final será definida por **sorteio público**, realizado em sessão previamente designada pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, com convocação formal de todas as participantes empatadas, sendo o resultado devidamente registrado em ata.

7.7. Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Caracteriza-se empate ficto quando a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

Nessa hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estabelecido pela Comissão durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

7.8. Saneamento de propostas

Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

7.9. Aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021

Serão observadas subsidiariamente as hipóteses de desclassificação previstas no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, no que compatíveis com a presente Seleção Pública.

7.10. Análise subsequente

Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada ou considerada inexecutável, a Comissão examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta válida e mais vantajosa.

7.11. Recursos

Do julgamento das propostas, da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação das participantes caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da FADETEC, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e julgamento objetivo previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase recursal.

Interposto o recurso, às demais participantes serão automaticamente intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal da recorrente.

Os recursos e contrarrazões poderão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, devendo ser dirigidos à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade responsável pela decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 2º Não havendo reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade máxima da FADETEC para decisão final, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos praticados no âmbito da presente Seleção Pública.

7.12. Encaminhamento para homologação e adjudicação

Decididos os recursos ou transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado e posterior adjudicação do objeto à participante vencedora.

7.13. Publicidade dos atos

A divulgação do resultado do julgamento, classificação, desclassificação, recursos e demais atos do certame será realizada no sítio eletrônico oficial da FADETEC:

<https://fadetec.org.br/edital-0021-2026>

A publicação eletrônica será considerada meio oficial de comunicação dos atos da presente Seleção Pública.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**8.1. Divulgação dos resultados**

O resultado do julgamento das propostas, da habilitação, classificação, desclassificação e demais atos praticados no âmbito da presente Seleção Pública será divulgado no sítio eletrônico oficial da FADETEC: <https://fadetec.org.br/edital-0021-2026>

Sempre que possível, a divulgação ocorrerá no mesmo dia da sessão pública. Não sendo possível, será realizada no primeiro dia útil subsequente.

8.2. Manifestação da intenção de recorrer

As empresas participantes ou presentes na sessão pública que desejarem recorrer contra os atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação ou julgamento deverão manifestar imediata e

motivadamente sua intenção de recorrer ao término da respectiva sessão, sob pena de preclusão do direito recursal, devendo a manifestação constar em ata.

As participantes que tenham encaminhado propostas e documentos por meio eletrônico, serviços postais ou transportadora poderão manifestar intenção de recurso por meio do endereço eletrônico oficial indicado neste Edital, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após o encaminhamento, pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, da ata da sessão pública e da documentação de habilitação da participante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de preclusão do direito recursal.

A Comissão encaminhará os referidos documentos para os endereços eletrônicos informados pelas participantes no momento da apresentação das propostas, sendo de responsabilidade exclusiva das empresas o acompanhamento do recebimento das comunicações eletrônicas e dos atos do certame.

8.3. Prazo recursal

As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da FADETEC, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e julgamento objetivo previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Contrarrazões

Interposto o recurso, às demais participantes serão automaticamente intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal da recorrente.

8.5. Autoridade competente para julgamento

Os recursos e contrarrazões poderão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, devendo ser dirigidos à autoridade responsável pela decisão recorrida.

§ 1º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 2º Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado ao Presidente do Conselho Diretor da FADETEC, autoridade competente para decisão final, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos praticados no âmbito da presente Seleção Pública.

8.6. Publicidade dos recursos

Os recursos administrativos, contrarrazões e decisões proferidas serão disponibilizados no portal eletrônico oficial da FADETEC, em tempo hábil, para conhecimento das participantes e resguardo do exercício do contraditório e ampla defesa.

8.7. Decadência do direito recursal

A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito recursal, ficando a Comissão autorizada a dar prosseguimento aos demais atos necessários ao regular andamento da presente Seleção Pública.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. Prazo de fornecimento

A CONTRATADA deverá realizar a entrega integral dos materiais no prazo máximo de **20 (vinte) dias**

corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela FADETEC, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.2. Condições de fornecimento

O fornecimento do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, requisitos mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Todos os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso**, entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, livres de defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte, observando, quando aplicável, os prazos mínimos de validade e as exigências dos órgãos competentes.

9.3. Prorrogação do prazo

O prazo para fornecimento poderá ser prorrogado, **excepcionalmente**, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e apresentada antes do seu vencimento, desde que a justificativa seja aceita pela FADETEC e não resulte em prejuízo à execução do projeto.

Poderão justificar a prorrogação, dentre outras situações devidamente comprovadas:

- I – caso fortuito ou força maior;
- II – fatos supervenientes imprevisíveis e alheios à vontade da CONTRATADA;
- III – atraso decorrente de ato ou omissão da FADETEC;
- IV – outras situações excepcionais que impossibilitem, comprovadamente, o cumprimento do prazo originalmente estabelecido.

9.4. Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Professor Monteiro Fonseca, nº 216, Vila Brasília, Montes Claros/MG, CEP 39.400-149, no horário de **08h30min às 16h30min**, em dias úteis, ou em outro local previamente indicado pela FADETEC, conforme previsto no Termo de Referência.

Todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, embalagens e demais custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

9.5. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento do objeto contratado ocorrerá em duas etapas, na forma estabelecida no Termo de Referência:

I – Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega dos materiais, para fins de conferência da quantidade, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos, não implicando sua aceitação definitiva;

II – Recebimento definitivo: será realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante aceite formal da fiscalização designada pela FADETEC.

9.5.1. Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, embalagens violadas, prazo de validade em desacordo com o exigido, ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.5.2. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a FADETEC, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação formal, permanecendo inalteradas as demais obrigações contratuais.

9.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o prazo de garantia legal.

9.6. Não conformidades

Constatadas irregularidades e/ou desconformidades do item entregue, à contratada será notificada para promover a correção, substituição ou adequação necessária, sem ônus adicional para a FADETEC, no prazo fixado pela fiscalização.

9.7. Responsabilidade da contratada

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade, segurança, transporte e adequação do objeto fornecido, respondendo por quaisquer danos, vícios, defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Condições de pagamento

O pagamento será efetuado pela FADETEC após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização designada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e da comprovação da regular execução do objeto contratado.

10.2. Emissão da Nota Fiscal

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento e do ateste emitido pela fiscalização competente, que certificará a conformidade do objeto fornecido com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

10.3. Condicionantes para pagamento

O pagamento ficará condicionado:

- à regular execução do objeto;
- ao cumprimento das obrigações contratuais;
- à apresentação da documentação fiscal aplicável;
- e à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

10.4. Retenções tributárias

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as normas federais, estaduais e municipais incidentes sobre a contratação.

10.5. Irregularidades

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental, pendência contratual ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização das pendências, sem ônus adicional para a FADETEC.

10.6. Dados bancários

Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, conforme dados informados na proposta comercial ou posteriormente formalizados junto à FADETEC.

11. DO REAJUSTE**11.1. Reajuste contratual**

Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência inicial da contratação, não havendo previsão de reajustamento no período originalmente pactuado.

11.2. Reajuste em caso de prorrogação

Na hipótese de prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste de preços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da contratação, conforme o caso, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor.

11.3. Índice de reajuste

O reajuste, quando cabível, será calculado preferencialmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação formal da contratada e análise de vantajosidade pela FADETEC.

11.4. Condicionantes

O reajuste ficará condicionado:

- à manutenção das condições de habilitação;
- à regular execução contratual;
- à formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, quando aplicável;
- e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**12.1. Alterações quantitativas**

No interesse da FADETEC, os quantitativos do objeto contratado poderão sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites previstos no artigo 29 do Decreto nº 8.241/2014.

12.2. Limites de alteração

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. Formalização

As alterações quantitativas eventualmente realizadas deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as justificativas técnicas, a disponibilidade financeira e o interesse institucional da FADETEC.

12.4. Manutenção das condições

Os acréscimos ou supressões realizados não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado, devendo ser mantidas as condições de qualidade, especificações técnicas, preços unitários e demais obrigações inicialmente estabelecidas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**13.1. Disponibilização do Edital**

O presente Edital, seus anexos e demais documentos relativos à presente Seleção Pública estarão disponíveis a qualquer interessado no sítio eletrônico oficial da FADETEC <https://fadetec.org.br/edital-0021-2026>

A participação no certame implica plena ciência, conhecimento e aceitação integral das disposições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

13.2. Revogação e anulação

Fica assegurado à FADETEC o direito de:

- revogar a presente Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse institucional devidamente fundamentadas;
 - ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, irregularidade ou vício insanável;
- sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação pelas participantes, ressalvados os casos previstos em lei.

13.3. Homologação

A homologação do resultado do certame não implicará direito adquirido à contratação, ficando condicionada à conveniência institucional, disponibilidade financeira e interesse da FADETEC.

13.4. Custos das propostas

As participantes assumirão integralmente todos os custos relacionados à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à FADETEC qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

13.5. Impugnação ao Edital

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, observados os princípios da publicidade, transparência e competitividade previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, presencialmente ou por meio eletrônico, através do endereço licitacao@fadetec.org.br.

A Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

O acolhimento da impugnação implicará retificação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, quando a alteração impactar a formulação das propostas.

13.6. Alterações do Edital

Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pelo mesmo meio utilizado para publicação do instrumento convocatório original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando,

comprovadamente, a alteração não impactar a formulação das propostas.

13.7. Saneamento de falhas formais

No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem:

- a substância das propostas;
- a validade jurídica dos documentos;
- a competitividade do certame;
- ou a isonomia entre as participantes;

Mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados.

13.8. Diligências

É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, promover diligências destinadas a:

- esclarecer informações;
- complementar a instrução processual;
- verificar autenticidade documental;
- confirmar condições preexistentes;
- ou sanar dúvidas necessárias ao julgamento;

Vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou habilitação.

13.9. Comprovação de legitimidade documental

As participantes deverão disponibilizar, sempre que solicitado pela Comissão, todas as informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade, autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, especialmente atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios.

13.10. Interpretação das normas do certame

As normas disciplinadoras da presente Seleção Pública serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam:

- o interesse institucional da FADETEC;
- a isonomia;
- a segurança da contratação;
- a legalidade;
- ou a finalidade do procedimento.

13.11. Contagem de prazos

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos:

- excluir-se-á o dia do início;
- incluir-se-á o dia do vencimento;
- considerando-se apenas os dias úteis de expediente da FADETEC.

13.12. Prevalência do Edital

Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos ou documentos que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

13.13. Casos omissos

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, observadas as disposições da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.14. Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.15. Vinculação ao Termo de Referência

As obrigações das partes, especificações técnicas, condições de fornecimento, responsabilidades e consequências do inadimplemento contratual encontram-se descritas detalhadamente no Termo de Referência – Anexo I, documento integrante e indissociável deste Edital.

13.16. Esclarecimentos

Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@fadetec.org.br

Os esclarecimentos, respostas, avisos e demais comunicações oficiais serão disponibilizados exclusivamente no sítio eletrônico oficial da FADETEC: <https://fadetec.org.br/edital-0021-2026>

13.17. Decadência do direito de impugnar

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a participante ou cidadão que não observar os prazos previstos neste instrumento convocatório.

13.18. Anexos integrantes do Edital

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

- I – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- III – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- IV - ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
- V - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Salinas/MG, 29 de julho de 2026.

RAFAEL CORREIA DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
RAFAEL CORREIA DE
OLIVEIRA
Dados: 2026.07.29 14:57:10
-03'00'

RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais pedagógicos, materiais de expediente, livros infantis, obras voltadas à Língua Brasileira de Sinais – Libras e materiais de apoio à organização e ao desenvolvimento das atividades das Cuidotecas e dos cursos do programa Mulheres Mil + Cuidados dos campi do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de livros, materiais pedagógicos e materiais de expediente é necessária para assegurar a estruturação e o adequado funcionamento das Cuidotecas e o desenvolvimento das atividades dos cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil + Cuidados nos campi do IFNMG. Esses materiais são indispensáveis para proporcionar um ambiente educativo, acolhedor e estimulante, destinado ao atendimento das crianças, bem como para apoiar a execução das atividades pedagógicas desenvolvidas junto às participantes do Programa.

Os livros e materiais pedagógicos são essenciais para a realização de atividades de leitura, aprendizagem, expressão, criatividade e interação, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças. Além disso, constituem importantes recursos didáticos para as ações formativas dos cursos, contribuindo para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem das participantes.

Os materiais de expediente, por sua vez, são indispensáveis para a organização administrativa e pedagógica das Cuidotecas e dos cursos, possibilitando a elaboração de materiais didáticos, registros, planejamento, controle das atividades e demais rotinas necessárias ao seu funcionamento.

A disponibilização desses materiais também contribui para garantir um ambiente seguro, organizado e adequado para a permanência das crianças durante o período em que suas mães participam das atividades do Programa Mulheres Mil + Cuidados, favorecendo a conciliação entre a formação profissional e os cuidados familiares. Dessa forma, a aquisição dos itens fortalecerá o funcionamento das Cuidotecas e a execução dos cursos do Programa, promovendo melhores condições para a permanência, o êxito e a inclusão social das estudantes atendidas.

2.2. Justificativa para adoção do critério de julgamento pelo menor valor global

A presente contratação será processada pelo **critério de julgamento de menor valor global**, considerando que os materiais objeto deste Termo de Referência compõem um **conjunto único e integrado de recursos pedagógicos, de expediente e de apoio nas das atividades desenvolvidas nas Cuidotecas e dos cursos do programa Mulheres Mil + Cuidados**, não havendo interesse da Administração em promover aquisições fragmentadas.

Embora os itens apresentem naturezas distintas, todos se destinam à estruturação e ao funcionamento de um mesmo ambiente educacional, possuindo finalidade comum e utilização



complementar, razão pela qual sua aquisição conjunta proporciona maior eficiência administrativa, logística e operacional.

A adoção do julgamento global possibilita a realização de **uma única contratação**, com centralização da gestão contratual, emissão de apenas uma Ordem de Fornecimento, uniformização dos procedimentos de entrega, fiscalização, recebimento, faturamento e pagamento, reduzindo significativamente os custos administrativos envolvidos na execução contratual.

Além disso, a contratação global favorece o planejamento logístico da futura contratada, permitindo a consolidação do transporte, do acondicionamento e da distribuição dos materiais, reduzindo custos operacionais que tendem a refletir em propostas economicamente mais vantajosas para a Administração.

Sob o aspecto técnico, não se verifica prejuízo à competitividade, uma vez que os produtos contemplados neste Termo de Referência são amplamente comercializados por empresas do segmento de papelaria, materiais escolares, materiais pedagógicos, livrarias, distribuidores e atacadistas especializados, sendo comum que tais fornecedores comercializem simultaneamente todos os itens previstos na contratação ou possuam capacidade de fornecê-los mediante sua cadeia regular de distribuição.

A fragmentação da contratação poderia resultar na celebração de diversos instrumentos contratuais, multiplicando procedimentos de gestão, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento, além de aumentar o risco de entregas em momentos distintos, comprometendo a disponibilização simultânea dos materiais necessários ao funcionamento das Cuidotecas e dos cursos do programa Mulheres Mil + Cuidados.

Dessa forma, considerando a complementaridade dos itens, a unidade de finalidade do objeto, a entrega em local único, a racionalização dos procedimentos administrativos, a redução dos custos operacionais e a busca pela proposta mais vantajosa, conclui-se que a adoção do **critério de julgamento pelo menor valor global** mostra-se técnica, econômica e administrativamente mais adequada ao atendimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A contratação compreenderá o fornecimento de livros, materiais pedagógicos e materiais de expediente, conforme as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais características descritas na tabela a seguir, constituindo tais especificações os requisitos mínimos de qualidade exigidos pela FADETEC.

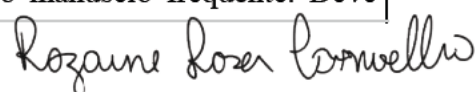
ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	Caixa	17	Papel sulfite A4 75g/m ² . Caixa com 10 resma de papel formato A4, caixa com 10 pacotes com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75g/m ² , 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora. Embalagem com proteção adequada

			contra umidade.
2	Pacote	8	PAPEL CARTOLINA, gramatura mínima 120 g/m ² , tamanho médio de 48 centímetros por 66 centímetros, cores variadas, pacote com 100 folhas.
3	Pacote	6	PAPEL CAMURÇA. Descrição: cores variadas. Dimensões: 40x60cm. Gramatura: 85g/m ² . Unidade de fornecimento: pacote com 25 folhas
4	Pacote	83	PAPEL CREPOM, material celulose vegetal, cores variadas, dimensões aproximadas de 2 metros e comprimento e 48 centímetros de largura. Unidade de fornecimento: pacote com 10 folhas
5	Pacote	208	Massinha de modelar (cores sortidas) - massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12 un, cor sortida, características opcionais sem moldes, características adicionais atóxica O produto deve ser certificado pelo INMETRO. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.
6	Caixa	92	Giz de cera - GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REGULAGEM, caixa com 12 unidades O produto deve ser certificado pelo INMETRO. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.
7	Caixa	92	Lápis de cor - LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICOLOR, ATÓXICO, CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, O produto deve ser certificado pelo INMETRO. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

Rozane Rosa Corvello

8	Caixa	92	Canetinha hidrográfica: Tinta hidrográfica à base de água, lavável e atóxica, corpo cilíndrico em plástico resistente, tampa ventilada, conforme normas de segurança, cores variadas e intensas (mínimo 6 cores por conjunto). Destinadas a atividades escolares e artísticas de crianças de 3 a 12 anos adequadas para desenho, pintura, contorno e preenchimento. Caixa com 6 cores. O produto deve ser certificado pelo INMETRO. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.
9	Frasco	92	Cola branca (90g) líquida, indicada para trabalhos manuais e atividades pedagógicas, totalmente atóxica, adequada ao uso infantil. Aderência adequada a papel, cartolina, EVA, madeira leve e materiais escolares. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.
10	Unidade	115	Tesoura infantil de segurança, própria para atividades escolares e adequada a crianças de 3 a 12 anos, lâminas metálicas ou de material resistente, com pontas arredondadas, tamanho total entre 12 e 14 cm, cabo ergonômico em plástico resistente, cores variadas.
11	Conjunto	60	Pincéis diversos (nºs variados): Pincéis de cabo curto destinados a atividades artísticas e pedagógicas, adequados para pintura infantil com tinta guache, acrílica escolar e outras tintas à base de água, cerda sintética macia e firme, não perdendo fios facilmente, cabo de madeira ou plástico resistente, com pintura atóxica e virola metálica ou plástica bem fixada.
12	Unidade	12	Lixeira com pedal (plástica) para descarte de resíduos, com acionamento por pedal, sem contato manual. Capacidade: 30 litros, estrutura reforçada, dobradiças resistentes, fácil higienização e uso em ambiente escolar.
13	Pacote	30	Etiquetas adesivas coloridas variadas para identificação e organização.
14	Unidade	6	Relógio de parede educativo, próprio para uso escolar e adequado à faixa etária de 3 a 12 anos, confeccionado em

			material resistente, com diâmetro entre 25 e 30 cm, numeração ampliada e colorida, ponteiros diferenciados, visor em acrílico e funcionamento por pilha AA.
15	Unidade	60	Potes plásticos com tampa, destinados ao armazenamento de materiais diversos, confeccionados em plástico rígido livre de BPA, capacidade entre 300 ml e 2 L, superfície lisa e lavável, com tampa de encaixe firme e cores variadas ou translúcidas.
16	Unidade	30	Caixas organizadoras pequenas de material: plástico rígido e lavável, com tampa encaixável ou articulada. Capacidade mínima: 5 L, cores variadas ou translúcidas, bordas reforçadas e empilháveis.
17	Kit	28	Livros infantis e materiais de teatro educativo: Publicações destinadas ao público infantil, com conteúdo educativo, pedagógico e/ou recreativo, adequadas à faixa de 03 a 12 anos. Devem apresentar textos em linguagem apropriada, ilustrações compatíveis com o público-alvo, encadernação resistente e acabamento adequado ao uso contínuo. As obras devem atender às normas editoriais vigentes e contribuir para o desenvolvimento cognitivo, linguístico e social das crianças. Materiais de teatro educativo Conjunto de materiais destinados ao desenvolvimento de atividades de teatro educativo, voltados ao público infantil e/ou juvenil, com finalidade pedagógica, cultural e recreativa. Os materiais devem apresentar qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com as normas aplicáveis, sendo adequados ao uso em ambientes educacionais.
18	Unidade	230	Livro infantil ilustrado, destinado ao público de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, produzido em material resistente e apropriado para uso contínuo por crianças. Deve conter narrativa adequada à faixa etária de 3 a 12 anos, com linguagem simples, clara e pedagógica. O conteúdo deve promover estímulo à leitura, desenvolvimento cognitivo, imaginação, alfabetização e habilidades socioemocionais.
19	Unidade	92	Livro infantil cartonado, destinado ao público de 3 a 12 anos, confeccionado com páginas rígidas para maior durabilidade e segurança no manuseio frequente. Deve

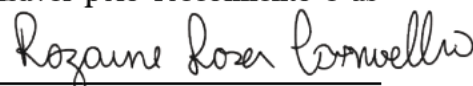


			conter conteúdo educativo ilustrado, apropriado ao desenvolvimento infantil, incentivando leitura, percepção visual, interpretação e imaginação.
20	Unidade	6	Quadro branco infantil, adequado ao uso escolar, superfície melamínica branca para marcadores apagáveis, moldura resistente com cantos arredondados, dimensões aproximadas de 120 × 90 cm, fácil limpeza e boa durabilidade.
21	Unidade	170	Livros recreativos infantis, apropriados para crianças de 3 a 12 anos, impressos em papel de boa gramatura, com ilustrações atrativas, histórias lúdicas, narrativas simples e envolventes, acabamento resistente e formato adequado ao manuseio infantil, estimulando imaginação, leitura e criatividade.
22	Unidade	30	Livros literários em Libras - Livros literários bilíngues (Libras e Português), destinados ao público infantil e juvenil, com ilustrações claras, sequências visuais, textos acessíveis, material resistente e conteúdos que promovem a cultura e a língua de sinais, adequados para uso educativo e recreativo.
23	Unidade	12	Dicionário ilustrado de libras. Ano de publicação: 2024. Capa do livro: Dura. Gênero: Enciclopédia, dicionário e linguística. Dimensões: 28cm largura x 21.5cm altura. 3 volumes.
24	Unidade	12	Livro de gramática da Língua Brasileira de Sinais, conteúdo teórico e descritivo, explicações estruturadas, exemplos ilustrados, páginas de boa gramatura, adequado para estudo formal da língua, com foco em regras morfo sintáticas, semânticas e pragmáticas.

3.1.1. Os valores estimados dos itens foram definidos com base em pesquisa de preços realizada pela FADETEC, considerando a **média dos valores obtidos nas propostas válidas coletadas**, conforme documentação constante do processo administrativo, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa.

4. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento do objeto será realizado mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela FADETEC, na qual constarão, no mínimo, a identificação da contratação, os itens, os respectivos quantitativos, o local de entrega, os dados do responsável pelo recebimento e as



demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar a **entrega integral dos itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Professor Monteiro Fonseca, nº 216, Vila Brasília, Montes Claros/MG, CEP 39.400-149, no horário das **8h30 às 16h30**, em dias úteis, ou em outro endereço previamente indicado pela FADETEC, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

4.4. A entrega deverá ser previamente agendada com o responsável indicado pela FADETEC, a fim de assegurar a disponibilidade de servidor para o recebimento, a conferência e o acompanhamento da descarga dos materiais.

4.5. Todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento e da entrega dos itens, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, carga, descarga, movimentação, acondicionamento, embalagem, montagem, quando aplicável, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela FADETEC.

4.6. Os itens deverão ser entregues:

I – novos e de primeiro uso, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário;

II – em perfeitas condições de uso, conservação e segurança;

III – devidamente acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e compatíveis com a natureza dos produtos;

IV – livres de defeitos, vícios, avarias, deformações, manchas, rasuras, umidade, contaminação ou danos decorrentes de fabricação, transporte, armazenamento ou manuseio;

V – acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, termos de garantia, selos de conformidade, informações de fabricação, prazo de validade e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

4.7. Os materiais destinados ao uso infantil deverão observar as normas de segurança e qualidade aplicáveis, ser atóxicos e apresentar certificação ou selo de conformidade do INMETRO, quando submetidos a regime de certificação compulsória.

4.8. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar, na data da entrega, prazo remanescente mínimo de **12 (doze) meses** ou, quando seu prazo total de validade for inferior, no

mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade ainda vigente, salvo exigência específica prevista na descrição do respectivo item.

4.9. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FADETEC, com a devida antecedência, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as respectivas justificativas e a previsão de regularização, sem que essa comunicação implique prorrogação automática do prazo ou afastamento das sanções cabíveis.

4.10. Não será admitida a substituição de marca, modelo, edição, composição, dimensão, material ou qualquer outra característica do produto ofertado sem prévia autorização formal da FADETEC, mediante comprovação de equivalência ou superioridade técnica e desde que não haja alteração do valor contratado.

4.11. A entrega dos itens não implica sua aceitação definitiva, ficando condicionada à posterior conferência quantitativa e qualitativa e à verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12. A CONTRATADA permanecerá responsável pela guarda, integridade e segurança dos itens até a conclusão da descarga e a formalização do recebimento provisório pela FADETEC.

4.13. A eventual concessão de prazo adicional para correção de falhas, complementação da entrega ou substituição de produtos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso originalmente verificado nem impede a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5. VIGÊNCIA

5.1. O contrato decorrente da presente contratação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **90 (noventa) dias**, período suficiente para o cumprimento de todas as obrigações contratuais, compreendendo o fornecimento, recebimento definitivo, eventual substituição de itens e demais providências necessárias à plena execução do objeto.

5.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica, interesse da FADETEC e concordância entre as partes, observadas as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

6. DO RECEBIMENTO DOS ITENS

6.1. O recebimento dos itens será realizado por representante designado pela FADETEC, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos itens, para fins de conferência da quantidade, integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos, não implicando

sua aceitação definitiva.

6.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas, padrões de qualidade, dimensões, acabamento, funcionamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.4. Serão recusados, no todo ou em parte, os itens que:

I – apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou danos decorrentes do transporte;

II – estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

III – apresentarem quantidade, dimensões, materiais, acabamento ou características diferentes das exigidas;

IV – apresentarem sinais de uso, recondicionamento, remanufatura ou qualquer condição incompatível com o fornecimento de itens novos.

6.5. Os itens recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a FADETEC, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação formal, permanecendo inalteradas as demais obrigações contratuais.

6.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, durabilidade, segurança e perfeito funcionamento dos itens fornecidos, permanecendo responsável pela correção de defeitos, vícios ou inconformidades identificados durante o prazo de garantia.

6.7. Todas as despesas decorrentes da substituição de produtos rejeitados, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagem e demais custos necessários, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.8. O ateste do recebimento definitivo constitui condição para a liquidação da despesa e realização do pagamento, observado o cumprimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência.

6.9. O simples recebimento provisório ou definitivo não implica renúncia ao direito de a FADETEC exigir, durante o prazo de garantia, a substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

6.10. A FADETEC poderá, sempre que entender necessário e mediante justificativa técnica, realizar diligências para verificar a conformidade dos produtos ofertados e entregues, podendo solicitar à CONTRATADA a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados de conformidade, laudos, declarações do fabricante ou outros documentos que comprovem o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência, sem qualquer ônus

adicional para a Fundação.

6.11. Caso seja constatado que os produtos entregues não atendem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a FADETEC poderá recusá-los total ou parcialmente, determinando sua substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela FADETEC no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou responsável pelo recebimento definitivo do objeto, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC**, contendo a descrição dos itens fornecidos, o número da Ordem de Fornecimento, os dados bancários da CONTRATADA e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

7.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos itens, bem como à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante consulta às certidões pertinentes ou aos sistemas oficiais disponíveis.

7.4. Constatada qualquer incorreção na documentação apresentada ou irregularidade na execução do objeto, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus para a FADETEC.

7.5. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ constante da proposta, da Ordem de Fornecimento e da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. Nos valores contratados estarão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguro, transporte, carga, descarga, embalagem, montagem (quando aplicável) e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução da contratação, não sendo devido qualquer pagamento adicional.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou constatada irregularidade na execução do objeto, sem que isso gere direito à atualização monetária, indenização ou compensação financeira.

7.8. A FADETEC poderá promover as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, efetuando os respectivos recolhimentos aos órgãos competentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os itens objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no instrumento contratual e na Ordem de Fornecimento emitida pela FADETEC.

8.2. Entregar todos os itens novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias, vícios de fabricação, sinais de uso, recondicionamento, remanufatura ou quaisquer outras desconformidades, observando os padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos, bem como as normas técnicas aplicáveis.

8.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo fabricação, aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução da contratação, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela FADETEC.

8.4. Substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, no prazo estabelecido pela FADETEC, os itens recusados ou que apresentarem defeitos, avarias, vícios, inconformidades, divergências ou qualquer condição incompatível com as especificações previstas neste Termo de Referência.

8.5. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas no procedimento de seleção pública, comunicando imediatamente à FADETEC qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica ou econômico-financeira.

8.6. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, consumerista e demais normas aplicáveis à execução do objeto, assumindo exclusiva responsabilidade pelos encargos e obrigações decorrentes de suas atividades, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a FADETEC e os empregados, representantes, prepostos ou terceiros vinculados à CONTRATADA.

8.7. Reparar integralmente os danos materiais, pessoais ou morais causados à FADETEC ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros por ela utilizados na execução da contratação.

8.8. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações contratuais sem autorização prévia e expressa da FADETEC. A aquisição dos produtos pela CONTRATADA junto a fabricantes, editoras, distribuidores, atacadistas ou demais fornecedores não caracteriza subcontratação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela entrega, pela qualidade, pela procedência, pela garantia e pela conformidade do objeto.

8.9. Cumprir a reserva legal de cargos destinada às pessoas com deficiência, aos reabilitados da Previdência Social e aos aprendizes, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.10. Comunicar imediatamente à FADETEC qualquer fato superveniente que possa comprometer, retardar ou impedir a execução da contratação ou o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e as providências adotadas para sua regularização.

8.11. Responder pela qualidade, segurança, procedência, durabilidade e garantia dos materiais fornecidos durante toda a execução contratual e pelo prazo de garantia aplicável, promovendo, sem ônus para a FADETEC, a substituição ou correção dos itens que apresentarem defeitos, vícios ocultos ou desconformidades.

8.12. Fornecer, sempre que solicitado pela FADETEC, informações, documentos, certificados, fichas técnicas, catálogos, registros, comprovantes de garantia ou esclarecimentos relacionados ao objeto contratado, colaborando integralmente com as atividades de fiscalização, acompanhamento, recebimento e controle da execução contratual.

8.13. Observar, quanto aos produtos destinados ao uso infantil, as exigências de segurança, atoxicidade e conformidade aplicáveis, apresentando certificação, registro, selo ou documento equivalente do INMETRO, quando o produto estiver sujeito à certificação compulsória.

8.14. Entregar os produtos sujeitos a prazo de validade em conformidade com o prazo remanescente mínimo exigido neste Termo de Referência, devidamente identificados com lote, data de fabricação e data de validade, quando aplicável.

8.15. Não substituir marca, modelo, edição, composição, dimensão, material ou qualquer outra característica do produto ofertado sem autorização prévia e expressa da FADETEC, mediante comprovação de equivalência ou superioridade técnica e sem alteração do valor contratado.

8.16. Respeitar os prazos de entrega, substituição, correção e atendimento às notificações expedidas pela FADETEC, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.17. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam de procedência idônea, originais de fábrica, adquiridos por meio de canais regulares de comercialização, responsabilizando-se integralmente pela autenticidade, qualidade e conformidade dos materiais entregues.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir a Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias à execução da contratação.

9.2. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos e esclarecimentos indispensáveis ao adequado fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de representante formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Rozane Lacerda Corvelho

9.4. Receber provisória e definitivamente os itens fornecidos, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, notificando a CONTRATADA para que promova sua substituição ou regularização.

9.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas durante a execução da contratação, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e a verificação da regularidade da documentação exigida.

9.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

9.9. Prestar o apoio administrativo necessário à adequada execução da contratação, observadas as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

9.10. Zelar pela boa execução contratual, adotando as medidas necessárias para solucionar eventuais ocorrências do objeto.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inexecução, execução irregular ou o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas promovidas pela FADETEC e de contratar com a Fundação, pelo prazo fixado de acordo com a gravidade da infração;

IV – declaração de inidoneidade para participar de Seleções Públicas ou contratar com a FADETEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

10.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução

total do objeto;

II – multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III – ultrapassado o prazo previsto no inciso anterior, poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.4. A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à FADETEC ou a terceiros em decorrência da execução da contratação.

10.5. O valor das multas poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

10.6. Não serão aplicadas penalidades quando o inadimplemento decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela FADETEC.

10.7. Constituem infrações passíveis de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, dentre outras:

- I – deixar de cumprir as obrigações assumidas;
- II – atrasar injustificadamente a entrega dos itens;
- III – entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- IV – substituir itens sem autorização da FADETEC;
- V – apresentar documentação falsa;
- VI – fraudar ou tentar fraudar a execução da contratação;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – praticar ato destinado a frustrar os objetivos da contratação;
- IX – cometer fraude fiscal ou qualquer outro ato ilícito relacionado à execução contratual.

10.8. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes, eventual reincidência e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.9. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas em conformidade com o Decreto Federal nº 8.241/2014, observando-se, subsidiariamente, os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.10. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados à FADETEC ou a terceiros, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



11.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses de inadimplemento das obrigações contratuais, por iniciativa da FADETEC ou da CONTRATADA, mediante justificativa formal, observadas as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual, do Decreto Federal nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Constituem motivos para a extinção da contratação, dentre outros:

- I – o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II – o atraso injustificado na entrega dos itens, quando comprometer a finalidade da contratação;
- III – a entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas, sem a devida substituição no prazo estabelecido;
- IV – a paralisação injustificada da execução do objeto;
- V – a decretação de falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- VI – a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução do objeto;
- VII – o interesse da FADETEC, devidamente motivado e justificado, observado o devido processo administrativo.

11.3. A extinção contratual não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo pagamento das penalidades eventualmente aplicadas, nem da obrigação de reparar os prejuízos causados à FADETEC ou a terceiros.

11.4. Na hipótese de extinção da contratação por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

11.5. A extinção contratual será formalizada por ato da autoridade competente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação aplicável.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência constitui documento integrante do procedimento de Seleção Pública promovido pela FADETEC, vinculando o instrumento convocatório, a proposta apresentada pela futura CONTRATADA, o instrumento contratual e todos os atos praticados durante a execução da contratação, naquilo que lhes for aplicável.

12.2. A participação no procedimento de seleção implica plena ciência, concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo a futura CONTRATADA alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições para eximir-se do cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Os casos omissos serão analisados e decididos pela FADETEC, observadas as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014, as normas internas da Fundação e, subsidiariamente, os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, quando compatíveis com a natureza jurídica da contratação.



12.4. A execução do objeto deverá observar, além das condições estabelecidas neste Termo de Referência, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva, transparência, isonomia, sustentabilidade e da busca da proposta mais vantajosa, assegurando a correta aplicação dos recursos vinculados ao projeto.

12.5. A eventual tolerância da FADETEC quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA, bem como a ausência de manifestação imediata diante de irregularidades verificadas, não constituirá renúncia de direitos, novação, alteração contratual ou precedente administrativo, permanecendo íntegros todos os direitos da Fundação, inclusive o de exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e aplicar as sanções cabíveis.

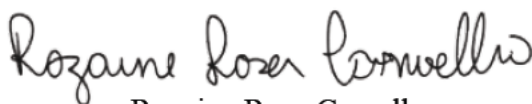
12.6. A CONTRATADA obriga-se a observar integralmente a legislação vigente aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos, fornecedores e demais pessoas que atuem sob sua responsabilidade durante toda a vigência da contratação.

12.7. Eventuais alterações nas especificações, quantitativos, prazos ou demais condições da contratação somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização nos instrumentos próprios, observadas as normas aplicáveis e as disposições deste Termo de Referência.

12.8. A eventual nulidade ou inexecuibilidade de qualquer disposição deste Termo de Referência não prejudicará a validade das demais cláusulas, que permanecerão plenamente eficazes naquilo que não forem afetadas.

12.9. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente, passando a integrar o processo administrativo e vinculando todos os atos subsequentes relacionados à presente contratação.

Montes Claros 23 de junho de 2026.



Rozaine Rosa Carvalho

Coordenadora do Projeto

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO N.º 0128/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0021/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

Contrato de aquisição de itens que entre si
celebram a FADETEC e a empresa

.....

A **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **04.043.851/0001-72**, com sede na Fazenda Varginha, KM 02 da Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), Zona Rural, Salinas/MG, CEP 39.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor, Sr. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente da **Seleção Pública de Fornecedor nº 0021/2026**, em conformidade com a Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, com a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição de livros, materiais pedagógicos e materiais de expediente é necessária para assegurar a estruturação e o adequado funcionamento das Cuidotecas e o desenvolvimento das atividades dos cursos ofertados no âmbito do **PROGRAMA MULHERES MIL + CUIDADOS NOS CAMPI DO IFNMG**. Esses materiais são indispensáveis para proporcionar um ambiente educativo, acolhedor e estimulante, destinado ao atendimento das crianças, bem como para apoiar a execução das atividades pedagógicas desenvolvidas junto às participantes do Programa.

Os livros e materiais pedagógicos são essenciais para a realização de atividades de leitura, aprendizagem, expressão, criatividade e interação, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças. Além disso, constituem importantes recursos didáticos para as ações formativas dos cursos, contribuindo para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem das participantes.

Os materiais de expediente, por sua vez, são indispensáveis para a organização administrativa e pedagógica das Cuidotecas e dos cursos, possibilitando a elaboração de materiais didáticos, registros, planejamento, controle das atividades e demais rotinas necessárias ao seu funcionamento.

A disponibilização desses materiais também contribui para garantir um ambiente seguro, organizado e adequado para a permanência das crianças durante o período em que suas mães participam das atividades do **PROGRAMA MULHERES MIL + CUIDADOS**, favorecendo a conciliação entre a formação profissional e os cuidados familiares. Dessa forma, a aquisição dos itens fortalecerá o funcionamento das Cuidotecas e a execução dos cursos do Programa, promovendo melhores condições para a permanência, o êxito e a inclusão social das estudantes atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Pelo presente Contrato, a **CONTRATANTE** contrata o fornecimento de **MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIVROS INFANTIS, OBRAS VOLTADAS À LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS E MATERIAIS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS CUIDOTECAS E DOS CURSOS DO PROGRAMA MULHERES MIL + CUIDADOS DOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG**, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

2.2. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e neste Contrato, observando-se as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando pertinentes.

2.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, o Edital da Seleção Pública, o Termo de Referência, a proposta comercial da **CONTRATADA** e os demais documentos que instruíram o procedimento de contratação, prevalecendo suas disposições em caso de omissão deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, cujas disposições são de pleno conhecimento das partes e vinculam a execução contratual:

I – Edital da Seleção Pública nº 0021/2026 e seus anexos;

II – Termo de Referência;

III – Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

IV – Eventuais esclarecimentos, comunicações oficiais, pareceres, atas e demais documentos que instruíram o procedimento de contratação e que sejam compatíveis com o objeto deste Contrato.

§1º. O presente Contrato, o Termo de Referência, o Edital da Seleção Pública, a Proposta Comercial da **CONTRATADA** e os demais documentos que integram o procedimento de contratação constituem um conjunto harmônico e complementar. Assim, qualquer condição, especificação técnica, obrigação, requisito ou procedimento previsto em qualquer desses documentos, ainda que não expressamente reproduzido nos demais, será considerado integrante deste Contrato e plenamente exigível, desde que compatível com o objeto da contratação e não haja disposição expressa em sentido contrário.

§2º. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – este Contrato;

II – o Termo de Referência;

III – o Edital da Seleção Pública;

IV – a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O fornecimento do objeto será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela **CONTRATANTE**, observados os prazos, especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, critérios de recebimento e demais requisitos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência,

que integra este instrumento para todos os fins de direito.

4.2. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, livres de defeitos, avarias ou quaisquer danos decorrentes do transporte ou armazenamento, observando, quando aplicável, os prazos mínimos de validade e as exigências dos órgãos competentes.

4.3. O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto serão realizados por representante formalmente designado pela CONTRATANTE, a quem competirá verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência.

4.5. A atuação da fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela integral execução do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, conformidade, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento integral do objeto deste Contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$** _____ (_____), conforme a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel sulfite A4 75g/m2. Caixa com 10 resma de papel formato A4, caixa com 10 pacotes com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75g/m2, 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora. Embalagem com proteção adequada	Caixa	17		
02	PAPEL CARTOLINA , gramatura mínima 120 g/m2, tamanho médio de 48 centímetros por 66 centímetros, cores variadas, pacote com 100 folhas.	Pacote	8		
03	PAPEL CAMURÇA. Descrição: cores variadas. Dimensões: 40x60cm. Gramatura: 85g/m2. Unidade de fornecimento: pacote com 25 folhas	Pacote	6		

04	PAPEL CREPOM , material celulose vegetal, cores variadas, dimensões aproximadas de 2 metros e comprimento e 48 centímetros de largura. Unidade de fornecimento: pacote com 10 folhas	Pacote	83		
05	Massinha de modelar (cores sortidas) - massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12 un, cor sortida, características opcionais sem moldes, características adicionais atóxica O produto deve ser certificado pelo INMETRO. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Pacote	208		
06	Giz de cera - GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REGULAGEM, caixa com 12 unidades O produto deve ser certificado pelo INMETRO. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Caixa	92		
07	Lápis de cor - LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICOLOR, ATÓXICO, CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, O produto deve ser certificado pelo INMETRO. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Caixa	92		
08	Canetinha hidrográfica: Tinta hidrográfica à base de água, lavável e atóxica, corpo cilíndrico em plástico resistente, tampa ventilada, conforme normas de segurança, cores variadas e intensas (mínimo 6 cores por conjunto). Destinadas a atividades escolares e artísticas de crianças de 3 a 12 anos	Caixa	92		

	adequadas para desenho, pintura, contorno e preenchimento. Caixa com 6 cores. O produto deve ser certificado pelo INMETRO. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.				
09	Cola branca (90g) líquida , indicada para trabalhos manuais e atividades pedagógicas, totalmente atóxica, adequada ao uso infantil. Aderência adequada a papel, cartolina, EVA, madeira leve e materiais escolares. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Frasco	92		
10	Tesoura infantil de segurança , própria para atividades escolares e adequada a crianças de 3 a 12 anos, lâminas metálicas ou de material resistente, com pontas arredondadas, tamanho total entre 12 e 14 cm, cabo ergonômico em plástico resistente, cores variadas.	Unidade	115		
11	Pincéis diversos (nos variados) : Pincéis de cabo curto destinados a atividades artísticas e pedagógicas, adequados para pintura infantil com tinta guache, acrílica escolar e outras tintas à base de água, cerda sintética macia e firme, não perdendo fios facilmente, cabo de madeira ou plástico resistente, com pintura atóxica e virola metálica ou plástica bem fixada.	Conjunto	60		
12	Lixeira com pedal (plástica) para descarte de resíduos, com acionamento por pedal, sem contato manual. Capacidade: 30 litros, estrutura reforçada, dobradiças resistentes, fácil higienização e uso em ambiente escolar.	Unidade	12		
13	Etiquetas adesivas coloridas variadas para identificação e organização.	Pacote	30		
14	Relógio de parede educativo , próprio para uso escolar e adequado à faixa etária de 3 a 12 anos, confeccionado em material resistente, com diâmetro entre 25 e 30 cm, numeração	Unidade	6		

	ampliada e colorida, ponteiros diferenciados, visor em acrílico e funcionamento por pilha AA.				
15	Potes plásticos com tampa , destinados ao armazenamento de materiais diversos, confeccionados em plástico rígido livre de BPA, capacidade entre 300 ml e 2 L, superfície lisa e lavável, com tampa de encaixe firme e cores variadas ou translúcidas.	Unidade	60		
16	Caixas organizadoras pequenas de material: plástico rígido e lavável, com tampa encaixável ou articulada. Capacidade mínima: 5 L, cores variadas ou translúcidas, bordas reforçadas e empilháveis.	Unidade	30		
17	Livros infantis e materiais de teatro educativo: Publicações destinadas ao público infantil, com conteúdo educativo, pedagógico e/ou recreativo, adequadas à faixa de 03 a 12 anos. Devem apresentar textos em linguagem apropriada, ilustrações compatíveis com o público-alvo, encadernação resistente e acabamento adequado ao uso contínuo. As obras devem atender às normas editoriais vigentes e contribuir para o desenvolvimento cognitivo, linguístico e social das crianças. Materiais de teatro educativo Conjunto de materiais destinados ao desenvolvimento de atividades de teatro educativo, voltados ao público infantil e/ou juvenil, com finalidade pedagógica, cultural e recreativa. Os materiais devem apresentar qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com as normas aplicáveis, sendo adequados ao uso em ambientes educacionais.	Kit	28		
18	Livro infantil ilustrado , destinado ao público de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, produzido em material resistente e apropriado para uso contínuo por crianças.	Unidade	230		

	Deve conter narrativa adequada à faixa etária de 3 a 12 anos, com linguagem simples, clara e pedagógica. O conteúdo deve promover estímulo à leitura, desenvolvimento cognitivo, imaginação, alfabetização e habilidades socioemocionais.				
19	Livro infantil cartonado , destinado ao público de 3 a 12 anos, confeccionado com páginas rígidas para maior durabilidade e segurança no manuseio frequente. Deve conter conteúdo educativo ilustrado, apropriado ao desenvolvimento infantil, incentivando leitura, percepção visual, interpretação e imaginação.	Unidade	92		
20	Quadro branco infantil , adequado ao uso escolar, superfície melamínica branca para marcadores apagáveis, moldura resistente com cantos arredondados, dimensões aproximadas de 120 × 90 cm, fácil limpeza e boa durabilidade.	Unidade	6		
21	Livros recreativos infantis , apropriados para crianças de 3 a 12 anos, impressos em papel de boa gramatura, com ilustrações atrativas, histórias lúdicas, narrativas simples e envolventes, acabamento resistente e formato adequado ao manuseio infantil, estimulando imaginação, leitura e criatividade.	Unidade	170		
22	Livros literários em Libras - Livros literários bilíngues (Libras e Português), destinados ao público infantil e juvenil, com ilustrações claras, sequências visuais, textos acessíveis, material resistente e conteúdos que promovem a cultura e a língua de sinais, adequados para uso educativo e recreativo.	Unidade	30		
23	Dicionário ilustrado de libras . Ano de publicação: 2024. Capa do livro: Dura. Gênero: Enciclopédia, dicionário e linguística. Dimensões: 28cm largura x 21.5cm altura. 3 volumes.	Unidade	12		
24	Livro de gramática da Língua Brasileira de	Unidade	12		

Sinais, conteúdo teórico e descritivo, explicações estruturadas, exemplos ilustrados, páginas de boa gramatura, adequado para estudo formal da língua, com foco em regras morfossintáticas, semânticas e pragmáticas.				
VALOR TOTAL:				R\$ XXX

5.2. No valor contratado estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo aquisição dos materiais, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

5.3. O valor contratado será considerado completo, suficiente e exequível para a integral execução do objeto, abrangendo todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, não cabendo pleito de acréscimo decorrente de custos ordinários inerentes ao fornecimento dos materiais.

5.4. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento definitivo do objeto, devendo constar a descrição dos materiais fornecidos, o número da Ordem de Fornecimento e os dados bancários da CONTRATADA para realização do pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e do recebimento definitivo do objeto, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.6. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, efetuando os respectivos recolhimentos aos órgãos competentes.

5.7. Todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e quaisquer outros custos necessários ao integral fornecimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.8. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, na documentação apresentada ou na execução do objeto, o documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I – fornecer integralmente os materiais objeto deste Contrato, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;

II – entregar todos os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, livres de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer desconformidades;

- III – cumprir integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento do objeto;
- IV – comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a qualidade dos materiais, o prazo de entrega ou a regular execução contratual;
- V – substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os materiais recusados ou que apresentarem defeitos, vícios, avarias, prazo de validade incompatível ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- VI – prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pela CONTRATANTE durante a execução contratual;
- VII – responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo na execução do objeto;
- VIII – responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos, transportadores e demais pessoas envolvidas na execução contratual, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes de sua atuação;
- IX – manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento de contratação;
- X – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de atrasos injustificados;
- XI – garantir a qualidade, integridade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos ou desconformidades durante o prazo de garantia legal ou contratual;
- XII – manter canal de comunicação eficiente com a CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações relacionadas à execução do Contrato;
- XIII – observar absoluto sigilo e confidencialidade sobre documentos, informações institucionais e quaisquer dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;
- XIV – cooperar integralmente com a fiscalização da CONTRATANTE, disponibilizando documentos, informações e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;
- XV – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, embalagem, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e entrega dos materiais até o local indicado pela CONTRATANTE, assumindo todos os riscos até o recebimento definitivo;
- XVI – arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, sem direito a qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – emitir a Ordem de Fornecedor contendo todas as informações necessárias à execução do objeto;
- II – efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- III – disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos materiais;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V – receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- VI – rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas na contratação,

notificando a CONTRATADA para que promova sua substituição ou regularização;

VII – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

VIII – solicitar, sempre que necessário, informações, esclarecimentos e documentos relacionados ao objeto contratado;

IX – prestar o apoio administrativo necessário à adequada execução do Contrato, observadas as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;

X – manter canal de comunicação com a CONTRATADA durante toda a vigência contratual, promovendo os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

XI – proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos materiais no local indicado para entrega, observadas as condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência;

XII – aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Contrato, assegurando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

8.1. Vigência

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **90 (noventa) dias**, período suficiente para o cumprimento de todas as obrigações contratuais, compreendendo o fornecimento do objeto, o recebimento definitivo, a eventual substituição dos materiais e demais providências necessárias à sua plena execução.

Parágrafo único. A vigência contratual poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica, interesse da CONTRATANTE e concordância entre as partes, observadas as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Execução e paralisação

A CONTRATANTE poderá determinar, mediante justificativa formal, a suspensão temporária da execução contratual por razões de interesse institucional, ordem técnica, segurança, disponibilidade orçamentária ou necessidade administrativa.

Parágrafo único. Quando a paralisação decorrer de culpa, atraso, irregularidade ou inadimplemento imputável à CONTRATADA, esta responderá integralmente pelos ônus, encargos e prejuízos decorrentes.

8.3. Da extinção contratual

O presente Contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – atraso injustificado na entrega dos materiais que comprometa a finalidade da contratação;

III – fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, sem sua substituição no prazo estabelecido;

IV – paralisação injustificada da execução contratual;

V – decretação de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial que inviabilize a execução do objeto;

- VI – ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução do Contrato;
- VII – interesse da CONTRATANTE, mediante decisão devidamente motivada;
- VIII – acordo entre as partes.

8.4. Das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas promovidas pela FADETEC e de contratar com a Fundação;
- IV – declaração de inidoneidade para participar de Seleções Públicas ou contratar com a FADETEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

8.5. Multas

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- I – multa correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total do objeto;
- II – multa correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao período máximo de **20 (vinte) dias**;
- III – ultrapassado o prazo previsto no inciso anterior, poderá ser aplicada multa correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.6. Reparação dos danos

A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

8.7. Cobrança das penalidades

O valor das multas poderá ser:

- I – descontado dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA;
- II – cobrado administrativamente;
- III – cobrado judicialmente, quando necessário.

8.8 Excludente de responsabilidade

Não serão aplicadas penalidades quando o inadimplemento decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

8.9. Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções administrativas serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes, eventual reincidência, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.10. Legislação aplicável

Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.958/1994 e do Decreto Federal nº 8.241/2014, observando-se, subsidiariamente, os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às sanções administrativas, à extinção contratual e às garantias do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS

9.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e sociais decorrentes da execução do presente contrato, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, prepostos, colaboradores, fornecedores, transportadores, terceirizados ou quaisquer pessoas vinculadas à execução contratual, inexistindo qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou previdenciário entre estes e a CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATANTE permanecerá expressamente isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante seus empregados, representantes, subcontratados ou terceiros vinculados à execução contratual.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a excluir imediatamente a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, ações judiciais, procedimentos administrativos, fiscalizações ou autuações promovidas por órgãos públicos ou terceiros que tenham relação com obrigações de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. Na hipótese de a CONTRATANTE permanecer no polo passivo de demandas judiciais ou administrativas relacionadas a obrigações atribuíveis à CONTRATADA, esta ficará obrigada a:

- I – ressarcir integralmente todos os valores despendidos pela CONTRATANTE;
- II – reembolsar despesas processuais, honorários advocatícios, custas, depósitos, condenações, multas ou quaisquer outros prejuízos suportados;
- III – promover o adiantamento dos valores eventualmente exigidos da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal.

9.5. Cada parte será integralmente responsável pelos seus próprios atos fiscais, tributários, contábeis e documentais, obrigando-se a cumprir rigorosamente as determinações legais relativas à emissão de documentos fiscais, retenções, recolhimentos tributários e demais obrigações acessórias previstas na legislação aplicável.

9.6. As retenções tributárias eventualmente incidentes sobre os pagamentos realizados pela CONTRATANTE serão efetuadas na forma da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo correto recolhimento dos tributos devidos.

9.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou tributárias pela CONTRATADA poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

§1º As alterações quantitativas decorrentes de acréscimos ou supressões serão formalizadas mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

§2º Os acréscimos e supressões não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo manter a natureza e as características essenciais inicialmente pactuadas.

§3º No caso específico de serviços remunerados por demanda variável, os ajustes decorrentes do aumento ou redução do quantitativo efetivamente executado observarão os valores unitários contratados, sem prejuízo da aplicação dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo, confidencialidade e proteção sobre quaisquer informações, documentos, dados, especificações técnicas, projetos, arquivos, processos, materiais, informações institucionais ou conhecimentos de qualquer natureza aos quais venha a ter acesso em razão da execução do presente contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros.

11.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar tais informações exclusivamente para fins de execução do objeto contratado, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento, utilização indevida ou disponibilização a terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

11.3. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula permanecerão válidas mesmo após o encerramento, rescisão ou extinção do presente contrato, por prazo indeterminado, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo.

11.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos, prejuízos, perdas ou responsabilizações decorrentes da violação das obrigações de sigilo e confidencialidade previstas neste instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

11.5. A CONTRATANTE igualmente compromete-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações técnicas, comerciais, operacionais ou estratégicas da CONTRATADA às quais tiver acesso em razão da execução contratual, observadas as limitações legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à transparência, fiscalização e controle institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

12.1. A CONTRATADA declara, por si, seus sócios, administradores, empregados, representantes, prepostos, fornecedores, terceiros contratados ou quaisquer pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou, não pratica e se compromete a não praticar, durante toda a vigência deste contrato, quaisquer atos que violem a legislação anticorrupção aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013, bem como demais normas nacionais e internacionais relacionadas à prevenção e combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, atos lesivos à Administração Pública e infrações contra os princípios da administração pública.

12.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados;
- não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática ilícita;
- não frustrar, fraudar ou manipular procedimentos licitatórios ou contratuais;

- não dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos públicos;
- agir em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, ética, transparência e integridade.

12.3. A CONTRATADA declara ainda que:

- possui conhecimento das normas anticorrupção aplicáveis;
- manterá controles internos compatíveis com a natureza de suas atividades;
- e comunicará imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação, investigação ou ocorrência relacionada à prática de atos ilícitos ou violação das normas previstas nesta cláusula.

12.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar:

- rescisão imediata do contrato;
- aplicação das penalidades cabíveis;
- comunicação aos órgãos competentes;
- responsabilização administrativa, civil e criminal;
- sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos ou declarações destinadas à verificação do cumprimento das obrigações de integridade e anticorrupção assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Salvo nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, o presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sucessores e eventuais representantes legais, a qualquer título.

13.2. O presente contrato não poderá ser cedido, transferido, subcontratado ou negociado, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

13.3. A nulidade, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição contratual não prejudicará a validade das demais cláusulas, permanecendo o contrato em pleno vigor quanto às disposições não afetadas.

13.4. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais, atraso no exercício de direitos ou ausência de manifestação imediata não importará novação, renúncia ou alteração tácita das condições pactuadas.

13.5. Qualquer alteração, modificação, inclusão, exclusão ou ajuste relativo ao presente contrato somente terá validade se formalizado por escrito, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente devidamente assinado pelas partes. Fica expressamente estabelecido que acordos verbais, tratativas informais ou comunicações não formalizadas não produzirão efeitos jurídicos perante este contrato.

13.6. As comunicações, notificações e troca de documentos entre as partes poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico, desde que seja possível comprovar o efetivo recebimento, inclusive mediante:

- protocolo físico;
- correio eletrônico;
- assinatura eletrônica;
- plataforma digital;
- ou outro meio idôneo de comprovação.

13.7. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.241/2014, observando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste instrumento serão resolvidos pelas partes à luz da legislação aplicável, dos princípios da boa-fé, razoabilidade, interesse institucional e equilíbrio contratual.

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer dúvidas, conflitos ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salinas/MG, XX DE XXXX DE 2026.

CONTRATANTE:

Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor

CONTRATADA:

Razão social:

CNPJ:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC

Ref.: Processo nº 0128/2026 Seleção Pública de Fornecedor Nº 0021/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta de preços para o fornecimento dos itens de acordo com objeto do presente certame, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel sulfite A4 75g/m2. Caixa com 10 resma de papel formato A4, caixa com 10 pacotes com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75g/m2, 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora. Embalagem com proteção adequada	Caixa	17		
02	PAPEL CARTOLINA , gramatura mínima 120 g/m2, tamanho médio de 48 centímetros por 66 centímetros, cores variadas, pacote com 100 folhas.	Pacote	8		
03	PAPEL CAMURÇA. Descrição: cores variadas. Dimensões: 40x60cm. Gramatura: 85g/m2. Unidade de fornecimento: pacote com 25 folhas	Pacote	6		
04	PAPEL CREPOM , material celulose vegetal, cores variadas, dimensões aproximadas de 2 metros e comprimento e 48 centímetros de largura. Unidade de fornecimento: pacote com 10 folhas	Pacote	83		
05	Massinha de modelar (cores sortidas) - massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12 un, cor sortida, características opcionais sem moldes, características adicionais atóxica O produto deve ser certificado pelo INMETRO. Validade de 12 meses a partir da data de	Pacote	208		

	emissão da ordem de fornecimento.				
06	Giz de cera - GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REGULAGEM, caixa com 12 unidades O produto deve ser certificado pelo INMETRO. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Caixa	92		
07	Lápis de cor - LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICOLOR, ATÓXICO, CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, O produto deve ser certificado pelo INMETRO. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Caixa	92		
08	Canetinha hidrográfica: Tinta hidrográfica à base de água, lavável e atóxica, corpo cilíndrico em plástico resistente, tampa ventilada, conforme normas de segurança, cores variadas e intensas (mínimo 6 cores por conjunto). Destinadas a atividades escolares e artísticas de crianças de 3 a 12 anos adequadas para desenho, pintura, contorno e preenchimento. Caixa com 6 cores. O produto deve ser certificado pelo INMETRO. Validade de 12 meses a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.	Caixa	92		
09	Cola branca (90g) líquida, indicada para trabalhos manuais e atividades pedagógicas, totalmente atóxica, adequada ao uso infantil. Aderência adequada a papel, cartolina, EVA, madeira leve e materiais escolares. Validade de 12 meses a partir da data de	Frasco	92		

	emissão da ordem de fornecimento.				
10	Tesoura infantil de segurança , própria para atividades escolares e adequada a crianças de 3 a 12 anos, lâminas metálicas ou de material resistente, com pontas arredondadas, tamanho total entre 12 e 14 cm, cabo ergonômico em plástico resistente, cores variadas.	Unidade	115		
11	Pincéis diversos (nos variados) : Pincéis de cabo curto destinados a atividades artísticas e pedagógicas, adequados para pintura infantil com tinta guache, acrílica escolar e outras tintas à base de água, cerda sintética macia e firme, não perdendo fios facilmente, cabo de madeira ou plástico resistente, com pintura atóxica e virola metálica ou plástica bem fixada.	Conjunto	60		
12	Lixeira com pedal (plástica) para descarte de resíduos, com acionamento por pedal, sem contato manual. Capacidade: 30 litros, estrutura reforçada, dobradiças resistentes, fácil higienização e uso em ambiente escolar.	Unidade	12		
13	Etiquetas adesivas coloridas variadas para identificação e organização.	Pacote	30		
14	Relógio de parede educativo , próprio para uso escolar e adequado à faixa etária de 3 a 12 anos, confeccionado em material resistente, com diâmetro entre 25 e 30 cm, numeração ampliada e colorida, ponteiros diferenciados, visor em acrílico e funcionamento por pilha AA.	Unidade	6		
15	Potes plásticos com tampa , destinados ao armazenamento de materiais diversos, confeccionados em plástico rígido livre de BPA, capacidade entre 300 ml e 2 L, superfície lisa e lavável, com tampa de encaixe firme e cores variadas ou translúcidas.	Unidade	60		
16	Caixas organizadoras pequenas de material: plástico rígido e lavável, com	Unidade	30		

	tampa encaixável ou articulada. Capacidade mínima: 5 L, cores variadas ou translúcidas, bordas reforçadas e empilháveis.				
17	Livros infantis e materiais de teatro educativo: Publicações destinadas ao público infantil, com conteúdo educativo, pedagógico e/ou recreativo, adequadas à faixa de 03 a 12 anos. Devem apresentar textos em linguagem apropriada, ilustrações compatíveis com o público-alvo, encadernação resistente e acabamento adequado ao uso contínuo. As obras devem atender às normas editoriais vigentes e contribuir para o desenvolvimento cognitivo, linguístico e social das crianças. Materiais de teatro educativo Conjunto de materiais destinados ao desenvolvimento de atividades de teatro educativo, voltados ao público infantil e/ou juvenil, com finalidade pedagógica, cultural e recreativa. Os materiais devem apresentar qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com as normas aplicáveis, sendo adequados ao uso em ambientes educacionais.	Kit	28		
18	Livro infantil ilustrado, destinado ao público de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, produzido em material resistente e apropriado para uso contínuo por crianças. Deve conter narrativa adequada à faixa etária de 3 a 12 anos, com linguagem simples, clara e pedagógica. O conteúdo deve promover estímulo à leitura, desenvolvimento cognitivo, imaginação, alfabetização e habilidades socioemocionais.	Unidade	230		
19	Livro infantil cartonado, destinado ao público de 3 a 12 anos, confeccionado com páginas rígidas para maior durabilidade e segurança no manuseio frequente. Deve conter conteúdo	Unidade	92		

	educativo ilustrado, apropriado ao desenvolvimento infantil, incentivando leitura, percepção visual, interpretação e imaginação.				
20	Quadro branco infantil , adequado ao uso escolar, superfície melamínica branca para marcadores apagáveis, moldura resistente com cantos arredondados, dimensões aproximadas de 120 × 90 cm, fácil limpeza e boa durabilidade.	Unidade	6		
21	Livros recreativos infantis , apropriados para crianças de 3 a 12 anos, impressos em papel de boa gramatura, com ilustrações atrativas, histórias lúdicas, narrativas simples e envolventes, acabamento resistente e formato adequado ao manuseio infantil, estimulando imaginação, leitura e criatividade.	Unidade	170		
22	Livros literários em Libras - Livros literários bilíngues (Libras e Português), destinados ao público infantil e juvenil, com ilustrações claras, sequências visuais, textos acessíveis, material resistente e conteúdos que promovem a cultura e a língua de sinais, adequados para uso educativo e recreativo.	Unidade	30		
23	Dicionário ilustrado de libras . Ano de publicação: 2024. Capa do livro: Dura. Gênero: Enciclopédia, dicionário e linguística. Dimensões: 28cm largura x 21.5cm altura. 3 volumes.	Unidade	12		
24	Livro de gramática da Língua Brasileira de Sinais , conteúdo teórico e descritivo, explicações estruturadas, exemplos ilustrados, páginas de boa gramatura, adequado para estudo formal da língua, com foco em regras morfossintáticas, semânticas e pragmáticas.	Unidade	12		
VALOR GLOBAL:				R\$	

Valor total por extenso:

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- a) Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas incidentes;
- b) A proposta foi elaborada de forma independente e atende integralmente às exigências do Edital e seus anexos;
- c) Temos pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e assumimos total responsabilidade pela sua realização;
- d) Garantimos a execução dos serviços conforme os níveis de qualidade e desempenho exigidos;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de ____ (mínimo de 60 dias), contados da data de sua apresentação.

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

<<localidade, data>>

<<nome e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO Nº 0128/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0021/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos, materiais de expediente, livros infantis, obras voltadas à Língua Brasileira de Sinais – Libras e materiais de apoio à organização e ao desenvolvimento das atividades das Cuidotecas e dos cursos do programa Mulheres Mil + Cuidados dos campi do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- i) Conhecer e aceitar todas as condições constantes no Processo nº 0088/2026 – Seleção Nº 0014/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21.

(local do estabelecimento), ____ de _____ 2026.

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

O representante da empresa: _____, CNPJ: _____,
com sede localizada na _____,
CEP: _____

DECLARA:

I- para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da FADETEC ou do IFNMG;

II- para fins do disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que não possui proprietário, sócio ou cotista: a) servidor e/ou ocupante de cargos de direção do IFNMG; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IFNMG;

III - para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

IV- para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FADETEC ou do IFNMG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A empresa está ciente de que:

I - por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;

II - deverá informar à Fadetec, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas.

Salinas/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Responsável

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____